



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 16 DE JUNHO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
552, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 552, de 27 de outubro de
2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

VI – exames de vista e óculos de grau;

VI-A – exames médicos em geral;

VIII – prótese ou equipamento ortopédico, respiratórios ou
congêneres;

XV – exames e consultas médicas especializadas.”

“Art. 5º

VI – óculos de grau e exames de vista – receita médica do SUS,
fazer parte do Cadastro Municipal de Famílias Carentes ou laudo da Assistência Social.

VI-A – exames médicos em geral - receita médica do SUS, fazer
parte do Cadastro Municipal de Famílias Carentes ou laudo da Assistência Social;

VIII – prótese ou equipamento ortopédico, respiratórios ou
congêneres – mediante laudo da Assistente Social e requisição médica;

XIV – exames e consultas médicas especializadas - receita médica
do SUS, fazer parte do Cadastro Municipal de Famílias Carentes ou laudo da Assistência
Social.”

“Art. 6º

VI – exames de vista e óculos de grau – até o valor de 60%
(sessenta por cento) do salário mínimo;

VI-A – exames médicos em geral – até o valor de 01 (um) salário
mínimo;





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VIII – prótese ou equipamento ortopédico, respiratórios ou congêneres, até o valor de dois salários mínimos, acima desse valor e em casos especiais, somente com autorização especial do Prefeito Municipal;

XV – “exames e consultas médicas especializadas – até o valor de um salário mínimo e meio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de junho de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 926 / 2009

EM, 16 / 06 / 2009


PREFEITO MUNICIPAL